

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 26 MAR. 2013

Gabriel A.M.



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Câmara Municipal BARRA DO GARÇAS Ano 2013 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
Protocolo N.º332, Liv. 23, Fls. ____ Em 26/03/2013. às 09:15 hs. _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> X Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº.298/2013

Autor: Vereador ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO-PT (1º Secretário)

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando providências quanto ao cumprimento da Lei Municipal n.º 2.964, de 20 de fevereiro de 2009, nos seguintes quesitos:

- 1) Seja editado um Decreto do Executivo estabelecendo preços para os diversos serviços executados nos cemitérios (Art. 16, parágrafo único);
- 2) Seja estabelecido que as taxas apenas poderão ser pagas diretamente a prefeitura sob o título de "Receita de Cemitério" (Art. 16, Caput);
- 3) Seja nomeado um administrador para o cemitério municipal ao qual serão atribuídas as tarefas constantes do artigo 14 da Lei 2.964/2013, e que não poderá receber diretamente qualquer taxa, lhe cabendo apenas o dever de conferir se aquelas foram pagas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 21 de março de 2013.

ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

(Kiko)
Vereador-PT
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Hoje para enterrar seus mortos, o cidadão barra-garcense, nesse momento tão difícil, se vê obrigado à pagar aquele que se dispõe a cavar a sepultura, valores muitas vezes elevados e arbitrários, uma vez que o cemitério municipal, não dispõe de administrador que cuide da prestação de tais serviços, é preciso que se faça cumprir a Lei Municipal nº 2.964 de 20 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento do cemitério municipal.



ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO

(Kiko)
Vereador-PI
1º Secretário